



## **EDITAL SIMPLIFICADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROGRAMA DE FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PARA O SETOR ARTÍSTICO/CRIATIVO DE ITATIRA**

A Prefeitura Municipal de Itatira, por meio da Secretaria de Educação e Cultura considerando a Lei Federal nº 14.017 de 29 de Junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, ao Decreto Federal nº 10.464 de 17 de Agosto de 2020, a Lei Complementar nº 220, de 04 de Setembro de 2020 e ao Decreto Municipal nº 036 de 15 de setembro de 2020, bem como as normas e princípios alicerçados na Constituição Federal de 1988 e as demais legislações aplicadas à matéria, torna público o processo de inscrição e seleção pública para o **EDITAL SIMPLIFICADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROGRAMA DE FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PARA O SETOR ARTÍSTICO/CRIATIVO DE ITATIRA**.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 O presente Edital estará disponível gratuitamente no site: [www.itatira.ce.gov.br](http://www.itatira.ce.gov.br) sem prejuízo da divulgação em outros meios que se entendam adequado e contém 05 (cinco) anexos como partes integrantes da seleção aqui regida, sendo estes:
- Declaração de Compromisso e Contrapartida (Anexo I);
  - Projeto Artístico e plano de Trabalho (Anexo II);
  - Carta de Anuência do Profissional (Anexo III);
  - Formulário de Recurso (Anexo IV);
  - Declaração de Residência (Anexo V).

Este Edital simplificado de chamamento público para programa de formação e qualificação para o setor artístico/criativo de Itatira, atende ao regulamentado na Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, Artigo 2º, observado o seguinte:

*II - elaborar e publicar editais vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em observância ao disposto no inciso III do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020.*

- 1.2 Poderão participar deste edital, pessoas físicas e jurídicas, desde que sejam residentes e domiciliadas no município, e com atuação no campo artístico cultural há pelo menos 02 (dois) anos.
- 1.3 Os beneficiários dos recursos deste edital poderão ser responsabilizados nas esferas civil, administrativa e penal, na forma prevista em lei.
- 1.4 O acompanhamento de todo o processo de implementação deste edital será realizado pelo Comitê de Emergência Cultural, criado através de Decreto nº 036 de 15 de Setembro de 2020, que tem a função de colaborar com a equipe de gestão na execução e fiscalização de todos os processos para seleção dos beneficiários.



## 2. DO OBJETO E DOS OBJETIVOS

**2.1** O Programa de Formação e Qualificação para o Setor Artístico/Criativo do Ceará Itatira à manutenção e ao impulsionamento da Economia da Cultura por meio de formações, fomento e fortalecimento das políticas públicas culturais. A capacitação e o fomento direcionados a jovens artistas e técnicos de espetáculo fortalecem a produção dos trabalhadores e trabalhadoras da cultura, bem como contribui para a diminuição do grau de vulnerabilidade social do público-alvo em meio à pandemia da COVID-19. O Programa de Formação e Qualificação para o Setor Artístico/Criativo do Ceará, tem os seguintes objetivos:

- a. Desenvolver um programa de formação e qualificação da cadeia produtiva da cultura que garanta a mitigação das ameaças geradas pela pandemia da COVID-19 e um melhor aproveitamento das potencialidades e oportunidades no âmbito desta economia;
- b. Realizar processos formativos para os eixos artístico e técnico que promovam a qualificação artística e técnica, a geração de renda e o desenvolvimento pessoal;
- c. Promover a ampliação e democratização do acesso a processos formativos em arte cultura;

**2.2** Com a finalidade de efetivação dos direitos das pessoas com deficiência e das pessoas com mobilidade reduzida, as propostas apresentadas no Edital deve garantir que atividades ao alcance de todos os indivíduos, perceptíveis a todas as formas de comunicação e com sua utilização de forma clara, permitindo o conforto, a segurança e a autonomia dos usuários.

**2.3** Para fins deste edital, o projeto apresentado pelo parceiro deverá se dar por meio de Plano de Trabalho (Anexo II), em conformidade com os objetivos deste Edital, contemplando obrigatoriamente a proposta de execução das 02 (duas) AÇÕES, que são:

- A) Cursos de Formação Artística e Técnica
- B) Cursos Livres

**2.5** A Secretaria de Educação e Cultura atuará em conjunto com a instituição selecionada, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, e terá o papel de aprovação, acompanhamento e avaliação das atividades propostas para o Programa de Formação e Qualificação para o Setor Artístico/Criativo do Ceará, bem como participará da curadoria de profissionais e de atividades que serão realizadas durante todo o período de vigência do referido programa.

**2.6** A parceria firmada através de Termo de Colaboração terá vigência da data de sua assinatura até 30 de abril de 2021, podendo haver prorrogações se a execução da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) for prorrogada, mediante apresentação de justificativa e de prévia autorização do Secretário de Cultura do Ceará, em conformidade com os termos e limites do que autorizar o novo regramento jurídico.

## 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E APOIO FINANCEIRO

**3.1** Os recursos do presente Edital são oriundos do Governo Federal e recebidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através de crédito orçamentário especial, código 339031 que disponibilizará o aporte financeiro no valor total de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

**3.2** O **Edital** contemplará um projeto no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) de acordo com critérios estabelecidos neste **edital**.

## 4. DA CONTRAPARTIDA

**4.1** O candidato deverá apresentar orçamento global do projeto, tendo como base o valor máximo do aporte da Secretaria.

**4.2** É OBRIGATÓRIO apresentar contrapartida equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do projeto apresentado, para tanto podendo disponibilizar bens e/ou serviços, próprios ou de terceiros, desde que economicamente mensuráveis e detalhados como itens de despesas no orçamento do plano de trabalho.



**4.3.** A contrapartida deverá ser comprovada na prestação de contas por meio de declaração de execução da atividade ou serviço prestado, emitido pelo executor responsável, devendo ser acompanhada de documentos que comprovem a realização da contrapartida, tais como fotos, vídeos, etc, observado o disposto no artigo 88, §4º do Decreto Estadual nº 32.810/2018 ou da entrega do bem ou serviço previsto no Plano de Trabalho (Anexo II), em prazo e local previamente acordado com a Secretaria da Cultura.

## **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL**

5.1 Poderão se inscrever no presente edital os seguintes perfis de proponentes:

5.2 **PESSOAS FÍSICAS**, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas no Município de Itatira há pelo menos 02 (dois) anos e com atuação no campo artístico cultural de pelo menos 02 (dois) anos, dentro do município.

- a) Pessoas físicas podem inscrever propostas como representantes de grupos e coletivos culturais não formalizados.
- b) Para efeito de validação da inscrição de grupos ou coletivos representados por PESSOAS FÍSICAS, o proponente deverá apresentar carta de ciência/anuência do grupo/coletivo.

5.3 **PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS**, com sede e foro no município de Itatira há pelo menos 02 (dois) anos e que apresentem expressamente em seus atos constitutivos finalidade ou atividade de cunho artístico e/ou cultural.

5.4 Nos casos de inscrições apresentadas por Pessoa Jurídica, o projeto deverá indicar a Pessoa Física responsável, maior de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliada no Município de Itatira há pelo menos 02 (dois) anos e com atuação no campo artístico cultural.

## **6. DAS INSCRIÇÕES**

6.1 As inscrições no Edital estarão abertas, de forma presencial, entre os dias 14 a 17 de Dezembro de 2020, das 8h às 13h na Secretaria de Educação e Cultura, localizada na rua Antonio Alves Guerra, 1046, centro Itatira (CE).

6.2 Os processos entregues (envelopes) gerarão um número de identificação exclusivo, informado pela Secretaria de Educação e Cultura para efeito de controle e organização.

6.3 Para efeito de inscrição neste Edital, todos os proponentes (físicos ou jurídicos) deverão estar obrigatoriamente cadastrados no Mapa Cultural, disponível no seguinte endereço: <https://mapacultural.ce.gov.br/>

6.4 Cada proponente só poderá submeter somente uma proposta. Em caso de identificação de duplicidade de propostas e/ou proponentes, será considerada apenas a primeira proposta enviada, sendo desabilitadas as propostas subsequentes.

6.5 As inscrições no Edital deverão ser entregues em 02 (dois) envelopes lacrados sendo uma para a HABILITAÇÃO TÉCNICA e outro para HABILITAÇÃO JURÍDICA.

### **Envelope 1 - HABILITAÇÃO TÉCNICA**

- a) Cópia do Formulário de Inscrição (preenchido no Mapa Cultural)
- b) Projeto Artístico-Cultural
- c) Carta de Ciência/Anuência do grupo/coletivo ( - Pessoa Física representando grupo/coletivo ASSINADA POR NO MÍNIMO 3 PESSOAS ( EXECETO O PROPONENTE)
- d) Formulário de Ações para Acessibilidade
- e) Declaração de Compromisso e Contrapartida
- f) Currículo Cultural do Proponente

### **Envelope 2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- Pessoa Física

- a) Cópia do documento de Identificação (com foto)



- b) Comprovante de regularidade do CPF (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/>)
- c) Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)
- d) Comprovante de residência
- e) Número do PIS/PASEP/NIS ( SE HOUVER)
- f) Prova de Regularidade: Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Débitos Municipal, Certidão Negativa de Débitos Estaduais.
- g) Dados Bancários, em nome do proponente.

- Empresa (sem fins lucrativos)

- a) Cartão do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica
- b) Ato constitutivo e estatuto devidamente registrado
- c) Ata de posse da diretoria vigente
- d) Cópia do documento de Identificação do Presidente (com foto)
- e) Cópia do CPF do Presidente
- f) Comprovante de Endereço da Pessoa Jurídica
- g) Prova de Regularidade: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Certidão de Débitos Trabalhistas, Certidão de Débitos Estadual e Certidão de Débitos Municipal.
- h) Dados Bancários, em nome da Pessoa Jurídica.

- Microempreendedor Individual - MEI

- a) Cartão do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica
- b) Cópia do documento de Identificação (com foto)
- c) Cópia do CPF
- d) Comprovante de Endereço (igual ao MEI)
- e) Prova de Regularidade: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (caso tenha funcionários), Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Certidão de Débitos Estadual e Certidão de Débitos Municipal.
- f) Dados Bancários (em nome do titular)

6.6 As inscrições no Edital só serão consideradas válidas se protocoladas, até o horário e data limite estipulados neste Edital.

6.7 O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a Secretaria de Educação e Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.8 Eventuais irregularidades na documentação e informações protocoladas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

6.9 Fica vedada a participação de membro da Comissão de Avaliação e Seleção.

6.10 Fica vedada a participação de membro do Comitê de Emergência Cultural.

6.11 Fica vedada a participação de servidor público Federal, Estadual e Municipal ativo (efetivo, comissionado e terceirizado).

## 7. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

7.1 O processo seletivo se dará em 02 (duas) etapas, a saber:

- a) **Habilitação Técnica:** Etapa de caráter eliminatório e classificatório, em que é realizada a análise técnica dos projetos, por uma Comissão de Avaliação e Seleção, que atribuirá nota segundo critérios estabelecidos neste edital.



- b) **Habilitação da Jurídica:** Etapa de caráter eliminatório será realizada pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Itatira, para verificação das condições de participação, das informações e documentação exigida no ato da inscrição, conforme estabelecido no Edital.
- 7.2 A Comissão de Avaliação e Seleção (Habilitação Técnica) será composta por 03 (três) pareceristas, sendo 02 (dois) indicados pelo Comitê de Emergência Cultural e 01 (um) indicado pelo Poder Público com conhecimento e atuação no campo de abrangência deste Edital.
- 7.3 A Comissão de Avaliação e Seleção (Habilitação Jurídica) será composta por 02 (dois) assessores jurídicos servidores do município.
- 7.4 A Comissão de Avaliação e Seleção (Habilitação Técnica) é investida de autonomia quanto às suas avaliações e poderá recomendar redução ou eliminação de despesas que sejam consideradas incompatíveis com os preços conhecidos no mercado local ou com a finalidade do projeto a ser realizado.
- 7.5 A Comissão de Avaliação e Seleção (Habilitação Técnica) analisará cada proposta com observância dos seguintes critérios:

ITEM	PESO	PONTUAÇÃO	TOTAL
a) Grau de relevância do projeto no estímulo à dinâmica da produção, difusão, memória, pesquisa, circulação e/ou fruição artística por meio das atividades propostas.	3	0 a 4	12
b) Clareza e consistência da proposta conceitual e pedagógica.	3	0 a 4	12
c) Grau de contribuição e abrangência da proposta no fortalecimento de direitos culturais, da diversidade étnica, etária, de gênero, do acesso e inclusão na política proposta.	2	0 a 4	08
d) Grau de contribuição da proposta na promoção da acessibilidade de conteúdos artísticos e culturais para compreensão por qualquer pessoa, independente de sua condição física, comunicacional e intelectual.	2	0 a 4	08
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>		<b>40</b>	

- 7.6 As propostas serão classificadas por ordem decrescente de pontuação, conforme pontuação dentro de cada linguagem.
- 7.7 Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, a Comissão de Avaliação e Seleção promoverá o desempate com prioridade para o projeto que obtiver maior pontuação na soma do subitem "a". Caso persista o empate, será considerada a soma do subitem "b" e sucessivamente o subitem "c".
- 7.8 Após avaliação técnica e jurídica será publicada lista preliminar das propostas habilitadas e inabilitadas no endereço eletrônico [www.Itatira.ce.gov.br](http://www.Itatira.ce.gov.br) sendo de total responsabilidade de o proponente acompanhar a atualização dessas informações.
- 7.9 Após a publicação do resultado da fase de habilitação, caberá pedido de recurso no prazo de 01



- (dia) corrido, a contar do dia seguinte à publicação do resultado.
- 7.10 O pedido de recurso deverá conter obrigatoriamente, justificativo e ser encaminhado protocolado de forma presencial das 8h às 13h na **Secretaria de Educação e Cultura**, localizada na Rua Antonio Alves Guerra, 1046, Centro- Itatira (CE), sendo vedada a inclusão de novos documentos.
- 7.11 A Comissão de Avaliação e Seleção fará o julgamento dos pedidos de recurso e, em casos que considere procedentes, realizará a reavaliação da solicitação de subsídio.
- 7.12 O resultado do recurso e a lista de beneficiados final com o subsídio será divulgado por ordem decrescente de pontuação no endereço: [www.itatira.ce.gov.br](http://www.itatira.ce.gov.br)
- 7.13 Não caberá recurso do resultado final.

## **8. DO REPASSE DOS RECURSOS E DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS**

- 8.1 O recurso para a execução do projeto selecionado nas áreas previstas nesse edital será repassado em PARCELA ÚNICA, após assinatura de Termo de Compromisso, diretamente na conta bancária informada.
- 8.2 O beneficiário do subsídio fica obrigado a apresentar prestação de contas no prazo de 120 (cento e vinte) dias após o recebimento do subsídio.
- 8.3 O valor recebido pelos proponentes selecionados deverá cobrir, obrigatoriamente, os custos da programação proposta no projeto aprovado.
- 8.4 As despesas relacionadas ao Termo de Compromisso serão executadas de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho aprovado, sendo vedado, conforme o art. 42 da Lei Complementar nº 119/2012, o pagamento de despesas com:
- 8.4.1 Taxa de administração, de gerência ou similar
  - 8.4.2 Utilizar os recursos para finalidade alheia ao objeto do projeto.
  - 8.4.3 Remuneração, a qualquer título, a servidor ou empregado público ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
  - 8.4.4 Multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos e recolhimentos fora dos prazos, exceto quando decorrer de atraso na liberação de recursos financeiros, motivado exclusivamente pelo órgão ou entidade concedente.
  - 8.4.5 Clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres, cujos dirigentes ou controladores sejam agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do gestor do órgão responsável para celebração do convênio ou instrumento congênere.
  - 8.4.6 Publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, relacionadas com o objeto do convênio ou instrumento congênere, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades e servidores do concedente, do conveniente e do interveniente.
  - 8.4.7 Bens e serviços fornecidos pelo conveniente, interveniente, seus dirigentes ou responsáveis, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
  - 8.4.8 Pagamento, a qualquer título, a pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.



## 9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 9.1 Os proponentes selecionados neste edital ficarão obrigados a demonstrar a boa e regular aplicação dos valores recebidos, mediante detalhada prestação de contas e comprovação da execução do objeto, dentro do prazo de até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento do recurso.
- 9.2 A prestação de contas deverá ser apresentada através de 02 (dois) relatórios, conforme se segue:
- 9.2.1 - Relatório de execução do objeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, com fotos e/ou vídeos ou outro material de divulgação.
- 9.2.2 - Relatório de execução financeira com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto.
- 9.3 A prestação de contas deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados.
- 9.4 A ausência da Prestação de contas no prazo estabelecido, implicará na inclusão do proponente na Dívida Ativa do Município, Processo Administrativo/Tomada de Contas Especial e posterior Ação de Ressassimento ao Erário nas esferas Civil e Criminal.

## 10. DO CALENDÁRIO DAS FASES DE SELEÇÃO E EXECUÇÃO

- 10.1 O presente Edital obedecerá ao seguinte calendário (passível de alteração).

<b>Etapa</b>	<b>Data Inicial</b>	<b>Data Final</b>
Período de Inscrições	14/12/2020	17/12/2020
Processo de Habilitação Técnica e Jurídica	-	18/12/2020
Resultados preliminares dos selecionados	-	21/12/2020
Prazos para Recurso	-	22/12/2020
Resultado Final dos selecionados	-	23/12/2020
Abertura de processos para a celebração do Termo de Compromisso dos selecionados	-	23/12/2020
Publicação dos Termos de Compromisso no Site do Município	-	27/12/2020
Período de Pagamento dos selecionados	-	29/12/2020
Período de Prestação de Contas dos selecionados	-	29/04/2021



## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 É de total responsabilidade do proponente o acompanhamento de todos os atos e informações publicadas no site e no Diário Oficial do Município, no endereço: [www.itatira.ce.gov.br](http://www.itatira.ce.gov.br)
- 10.2 A apresentação da inscrição implica prévia e integral concordância do(a) candidato(a) com as disposições previstas neste Edital.
- 10.3 Orienta-se que todos os projetos culturais observem em suas propostas à equidade de gênero, visando o enfrentamento de estereótipos no exercício da cultura, atentando para as dimensões de identidade de gênero, raça, etnia, orientação sexual, local de moradia, trabalho, classe social, deficiência e geracional das mulheres.
- 10.4 A Secretária de Educação e Cultura e a Comissão de Avaliação e Seleção ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica.
- 10.5 Os proponentes selecionados deverão divulgar o apoio da Prefeitura Municipal de Itatira por intermédio da Secretaria de Educação e Cultural, fazendo constar a Logomarca Oficial em quaisquer projetos gráficos associados ao produto final e sua divulgação (cartazes, folders, panfletos, peças de vídeo, publicações e outros), de acordo com o padrão.
- 10.6 Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidas no âmbito dos projetos apoiados serão de responsabilidade proponentes selecionados.
- 10.7 A Secretaria de Educação e Cultura de Itatira poderá realizar ações públicas gratuitas de divulgação das dos projetos selecionados.
- 10.8 Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria de Educação e Cultura de Itatira, em primeira instância ou, em caso de impasse, pela Procuradoria Geral do Município.
- 10.9 Todas as informações estarão disponíveis no site oficial do município; [www.itatira.ce.gov.br](http://www.itatira.ce.gov.br) e as dúvidas poderão ser dirimidas pelo WhatsApp (85) 9.97487452.

Itatira (CE), 14 de Dezembro de 2020.

**MARIA LUCIANA NUNES NASCIMENTO**  
Secretária  
Secretaria de Educação e Cultura de Itatira





**EDITAL SIMPLIFICADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA  
PROGRAMA DE FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PARA O SETOR  
ARTÍSTICO/CRIATIVO DE ITATIRA**

**ANEXO II - PROJETO ARTÍSTICO-CULTURAL**

PROPONENTE		
TÍTULO DO PROJETO		
<b>IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE</b>		
(01) NOME OU RAZÃO SOCIAL	(02) CPF/CNPJ	(03) RG
	(04) PIS/PASEP	
(05) ENDEREÇO	(06) BAIRRO	
(07) CIDADE	(08) UF	(09) CEP
(10) EMAIL DO PROPONENTE		(11) TELEFONE/CEL
<b>INFORMAÇÕES SOBRE O PROJETO</b>		
(12) DATA DE INÍCIO		(13) DATA DO TÉRMINO
(14) NOME DO RESPONSÁVEL	(15) E-MAIL DO RESPONSÁVEL	(16) TELEFONE DO RESPONSÁVEL



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**ITATIRA**  
"O Futuro a Gente Faz Agora!"



(17) APRESENTAÇÃO DO PROJETO (Até 15 linhas)



(18) OBJETIVOS DO PROJETO (Até 15 linhas)

(19) METAS A SEREM ALCANÇADAS PELO PROJETO (Até 15 linhas)

(20) PLANO DE MÍDIA E DIVULGAÇÃO (Quantificar os meios de comunicação que serão utilizados)

(21) PLANO DE CIRCULAÇÃO/EXECUÇÃO (Onde/Como será executado o projeto)

(22) DESCREVA ABAIXO SOBRE COMO SE DARÁ AS AÇÕES DE ACESSIBILIDADE (Até 15 linhas)

**INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

(23) VALOR GLOBAL DO PROJETO

R\$



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**ITATIRA**  
"O Futuro a Gente Faz Agora!"



OBSERVAÇÕES ADICIONAIS, CASO NECESSÁRIAS

Em anexo:

Itatira, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

---

PROPONENTE



**EDITAL SIMPLIFICADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA  
PROGRAMA DE FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PARA O SETOR  
ARTÍSTICO/CRIATIVO DE ITATIRA  
ANEXO III - CARTA DE CIÊNCIA/ANUÊNCIA**

Ao Ilmo Senhor.

**MARIA LUCIANA NUNES NASCIMENTO**  
Secretária de Educação e Cultura  
Itatira (CE)

Assunto: Carta de Ciência/Anuência

Nós, integrantes do grupo \_\_\_\_\_, abaixo listados, declaramos ciência e concordamos em designar como representante o/a senhor/a \_\_\_\_\_, podendo este/a submeter a proposta ao Edital de Incentivo às Artes Luzanite Cunha apresentar documentos, bem como receber a premiação em nome do grupo, caso o mesmo seja contemplado.

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

Itatira, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**ITATIRA**  
"O Futuro a Gente Faz Agora!"



**EDITAL SIMPLIFICADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROGRAMA  
DE FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PARA O SETOR ARTÍSTICO/CRIATIVO  
DE ITATIRA**

**ANEXO IV - FORMULÁRIO DE RECURSO**

PROPONENTE	
TÍTULO DO PROJETO	
EMAIL DO PROPONENTE	TELEFONE/CEL
MOTIVAÇÃO DO RECURSO	

Itatira, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
PROPONENTE